



“ Código de Ética Empresarial do Grupo LE DUFF ”

GROUPE LE DUFF



“ Mensagem do Presidente ”

Louis LE DUFF, Presidente Fundador

Desde a criação do primeiro Brioché Dorée em 1976, o Grupo tem experimentado uma forte expansão, graças à diversificação das suas áreas de negócio (Restauração Comercial, Indústria e Imobiliária) e à extensão do seu alcance geográfico.

Durante este período, liderei o desenvolvimento das nossas atividades e das nossas organizações com uma forte ambição em termos de crescimento, procurando ao mesmo tempo assegurar a sustentabilidade e o controlo familiar do Grupo.

Desenvolvemos a nossa política de Responsabilidade Social da Empresa em torno dos consumidores, dos nossos colaboradores e do meio ambiente. O « desenvolvimento sustentável » das nossas atividades nas suas dimensões social e ambiental permite-nos vislumbrar um futuro saudável e perene para o nosso Grupo, para os seus colaboradores e para as gerações futuras.

Para isso, baseei-me em valores que me são caros, a paixão, o compromisso, padrões elevados, mas também o respeito: respeito pelas leis e regulamentos que nos são impostos, mas também respeito pelas pessoas. Apegado a um adágio que muito estimo, « Não há outro valor a não ser o humano », estou de facto convencido de que o desenvolvimento rentável e sustentável nos negócios exige uma gestão ética, que respeite as pessoas que o realizam.

Decidi, com a equipa de gestão à minha volta, promulgar este Código de Ética Empresarial.

A aplicação destes princípios diz respeito a todos os colaboradores, independentemente do seu estatuto, profissão ou país de exercício. É responsabilidade de todos nós: « Estamos todos envolvidos, estamos todos vigilantes ».



Louis Le Duff
Président Fondateur

Resumo

Preâmbulo	7
1 / Ética e Recursos Humanos	8
A / Lutar contra o trabalho forçado ou obrigatório e infantil	10
B / Lutar contra as discriminações no emprego e na atividade profissional.....	10
C / Proteger a saúde e promover a segurança e o bem-estar no trabalho	10
D / Lutar contra o assédio moral ou sexual	11
E / Respeitar a liberdade de associação	11
F / Promover a formação dos colaboradores.....	11
2 / Ética e Práticas Comerciais.....	12
A / Concorrência saudável e leal	14
B / Corrupção e tráfico de influências	14
C / Branqueamento de capitais	15
D / Veracidade das informações contabilísticas e financeiras	15
3 / Ética e Pegada Social	16
A / A qualidade e a saúde como prioridade para os nossos consumidores	18
B / Informações transparentes e responsáveis	18
C / Respeito do meio ambiente.....	19
4 / Ética e Comunicação	20
A / Divulgação do Código	22
B / Responsabilidade pela execução	23
C / Dispositivo de alerta precoce.....	23
D / Contactos.....	23
Anexo	24

1

Ética e Recursos Humanos

*O Grupo LE DUFF está empenhado em respeitar os direitos
fundamentais dos colaboradores, e em particular os definidos:*

*// na Declaração da Organização Internacional do Trabalho
relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho,*

// na Declaração Universal dos Direitos do Homem e dos Cidadãos,

// nas Orientações da OCDE.

GROUPE LE DUFF



A / Lutar contra o trabalho forçado ou obrigatório e infantil

O Grupo LE DUFF abstém-se de recorrer a qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório e compromete-se a permanecer extremamente vigilante sobre este ponto nos países onde opera. Garante a todos os seus colaboradores a liberdade de deixarem o seu emprego a qualquer momento, de acordo com a legislação local em vigor.

Da mesma forma, o Grupo LE DUFF está empenhado em lutar contra todas as formas de trabalho infantil.

B / Lutar contra as discriminações no emprego e na atividade profissional

O Grupo LE DUFF compromete-se, independentemente do país em que opera, a recrutar os seus colaboradores com base em critérios de qualificações, competências e experiência profissional. Estes critérios são igualmente aplicáveis à remuneração, às condições de trabalho, à promoção, à mobilidade e à formação.

O Grupo LE DUFF está empenhado em lutar contra todas as formas de discriminação no trabalho, tanto nos processos de recrutamento como no contexto da gestão de talentos. O Grupo compromete-se a promover a diversidade e, quando apropriado, apoiar ações para corrigir as desigualdades, em conformidade com a legislação local.

C / Proteger a saúde e promover a segurança e o bem-estar no trabalho

O Grupo LE DUFF cuida do bem-estar dos seus colaboradores no trabalho.

Está empenhado em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e em prevenir qualquer acidente ou dificuldade no trabalho. O cumprimento das regras de segurança nas suas instalações industriais, bem como nos seus restaurantes, é uma prioridade absoluta. Como tal, os colaboradores seguem regularmente formações em matéria de saúde e segurança.

É neste espírito que o Grupo LE DUFF se compromete a:



D / Lutar contra o assédio moral ou sexual

O Grupo LE DUFF não tolera nenhuma forma de assédio moral ou sexual e compromete-se a lutar contra tal comportamento, que pode manifestar-se em palavras ou atos repetidos e hostis que atentam contra a dignidade ou a integridade do colaborador.

E / Respeitar a liberdade de associação

O Grupo LE DUFF respeita o direito dos seus colaboradores de integrar qualquer associação profissional da sua escolha.

F / Promover a formação dos colaboradores

A ambição do Grupo LE DUFF é contribuir para o desenvolvimento das competências de todos. A formação faz parte do DNA do Grupo. De facto, representa uma importante alavanca para o desenvolvimento das competências da empresa e da evolução profissional dos seus colaboradores. Neste sentido, é um investimento essencial para o desenvolvimento da empresa e participa na sua luta contra as desigualdades profissionais.

2

Ética e Práticas Comerciais

GRUPE LE DUFF



A / Concorrência saudável e leal

O regime da livre iniciativa pressupõe uma concorrência leal, razão pela qual o Grupo LE DUFF baseia as suas escolhas em critérios objetivos (preço, serviço, qualidade, etc.).

B / Corrupção e tráfico de influências

O Grupo LE DUFF está empenhado em promover elevados padrões de conduta empresarial e garantir que as escolhas profissionais se baseiem em critérios objetivos. Consequentemente, nenhum colaborador do Grupo pode oferecer, prometer, dar, solicitar ou obter, direta ou indiretamente, vantagens indevidas, sob qualquer forma, em troca de outra vantagem ou que tenham por efeito modificar o comportamento profissional, em particular nos domínios das compras e do desenvolvimento da marca. Do mesmo modo, o Grupo proíbe o financiamento político, sindical, cultural, religioso ou caritativo com vista a obter ou manter uma vantagem indevida.

As diferentes definições relativas à corrupção constam do Anexo do presente Código.

Por exemplo, é proibido a qualquer funcionário do Grupo LE DUFF:

/ Conceder aos clientes e/ou fornecedores condições preferenciais de venda ou compra em troca da receção de comissões ocultas ou benefícios pessoais;

/ Facilitar o recrutamento de um familiar ou de um terceiro em troca de um favor.

PRESENTES E GESTOS DE HOSPITALIDADE

Presentes são benefícios de qualquer tipo dados por alguém como sinal de reconhecimento ou amizade, sem esperar nada em troca.

O facto de oferecer, ou ver-se oferecer, refeições, alojamento e entretenimento (espetáculos, concertos, eventos desportivos, etc.) é considerado como um convite.

Para assegurar o cumprimento dos seus compromissos, o Grupo implementa uma política de prevenção da corrupção e do tráfico de influências.

CORRUPÇÃO: Tolerância Zero

PRINCÍPIOS E REGRAS NESSA MATÉRIA

Presentes e convites podem ser percebidos como atos de corrupção ativa ou passiva, por isso deve-se ter cuidado com presentes, cortesia e hospitalidade (recebidos ou dados), convites para entretenimento que contribuem para boas relações, mas podem ser vistos como um meio de influenciar uma decisão, favorecer uma empresa ou um indivíduo.

EM QUALQUER CASO, É PROIBIDO:

- / Conceder, oferecer ou aceitar presentes ou favores de terceiros sob a forma de dinheiro, criptomoedas, empréstimos, percentagens ou outros benefícios monetários semelhantes, independentemente do seu valor,*
- / Conceder, oferecer ou aceitar presentes num momento estratégico (concurso, assinatura de acordos, votação, etc.),*
- / Conceder ou oferecer presentes a autoridades ou funcionários públicos que possam adotar ou tomar uma decisão sobre o Grupo LE DUFF: qualquer solicitação ou oferta de subornos ou pagamentos ilícitos deve ser expressamente rejeitada e imediatamente relatada.*

Em caso de dúvida, pode consultar o seu gestor de linha e o Departamento de Conformidade.

CONFLITOS DE INTERESSES

Cada colaborador do Grupo LE DUFF deve evitar que os seus interesses pessoais, materiais ou morais entrem em conflito com os interesses ou a estratégia do Grupo.

O Grupo LE DUFF incentiva cada colaborador a relatar a ocorrência de tal situação em relação a si mesmo ou a um membro do seu entorno.

C / Branqueamento de capitais

O Grupo LE DUFF compromete-se, portanto, a estar atento aos fluxos financeiros que possam ter origem ou destino criminoso.

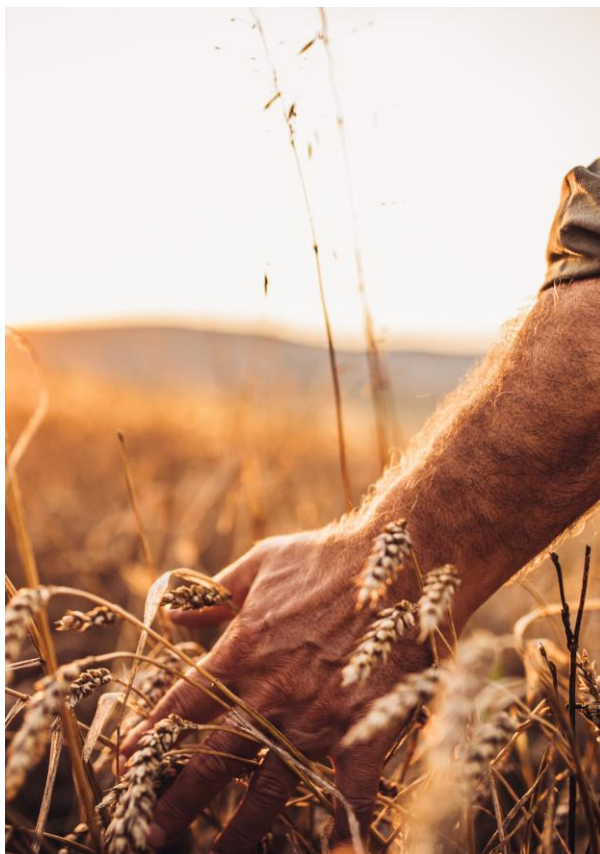
D / Veracidade das informações contabilísticas e financeiras

O Grupo LE DUFF está empenhado em fornecer informações contabilísticas e financeiras transparentes e regulares. O Grupo e os seus colaboradores são obrigados a apresentar contas honestas que forneçam uma imagem fiel da situação financeira, dos resultados das operações, das transações e dos ativos e passivos das empresas do Grupo.

3

Ética e Pegada Social

GRUPE LE DUFF



A / A qualidade e a saúde como prioridade para os nossos consumidores

Fornecer aos nossos clientes produtos de alta qualidade é uma prioridade para o Grupo. Para isso, todos os nossos colaboradores desenvolvem e aplicam rigorosos programas em termos de segurança alimentar (food safety culture), tanto no nosso processo de compra como na operação das nossas fábricas e dos nossos restaurantes.

Procedimentos rigorosos garantem a conformidade com os regulamentos de higiene e segurança alimentar e com os regulamentos ambientais e éticos. Os nossos principais locais de fabrico obtiveram certificações como «IFS» (International Features Standard), «BRC» (British Retail Consortium), SMETA (Sedex Members Ethical Trade Audit).

As nossas ofertas inovadoras correspondem às novas exigências em termos de bem-estar e saúde: gamas ou ofertas «clean label», «biológicas», sem glúten ou com baixo teor de açúcar e sal;

As nossas gamas e ofertas estão em conformidade com as Políticas de Saúde Pública PNNS (Programa Nacional de Nutrição e Saúde) e FSA (Food Standard Agency). A nossa comunicação defende o consumo responsável.

B / Informações transparentes e responsáveis

O Grupo LE DUFF empenha-se em comunicar de maneira transparente e responsável com base em informações fiáveis. Como tal, pede-se a todos os colaboradores que garantam que os seus intercâmbios e comunicações internos, independentemente da forma (e-mail, cartas, comunicação digital, etc.) ou do assunto (comercial ou de marketing, etc.) sejam baseados em dados precisos, atualizados e completos.

Os colaboradores devem ter cuidado para não fornecer informações falsas sobre os produtos e serviços nos seus anúncios, declarações públicas e campanhas publicitárias para os seus clientes. Ao negociar contratos, os colaboradores devem garantir que todas as declarações e apresentações feitas sejam exatas, completas e dignas de confiança.



C / Respeito do meio ambiente

O objetivo do Grupo nesta área é promover e desenvolver todas as melhores práticas e procedimentos para limitar o impacto das suas atividades sobre o meio ambiente durante todas as fases do ciclo de vida dos nossos produtos ou das nossas ofertas de serviços de restauração.

Por conseguinte, é da responsabilidade de todos desenvolver iniciativas para limitar o impacto das nossas atividades sobre o meio ambiente.

4

Ética e Comunicação

GRUPE LE DUFF



A / Divulgação do Código

A atitude de todos deve ser exemplar. Este Código destina-se a todos os gestores e colaboradores em todo o mundo e aos nossos intervenientes externos.

Cada colaborador poderá consultá-lo.

Os nossos parceiros de franchising ou clientes são convidados a aderir aos valores defendidos pelo Grupo LE DUFF.

Em caso de discrepâncias entre os requisitos deste Código e as normas locais, o Grupo aplicará a norma mais rigorosa. Este documento foi traduzido em português. Se a tradução estiver sujeita a interpretação, a versão francesa é a referência. Este código não pode ser considerado exaustivo e deverá ser utilizado, se for o caso, como base para o desenvolvimento de códigos de conduta a nível das marcas e dos países, adaptados ao seu contexto e sector. Assim, os princípios deste Código de Ética Empresarial podem ser adaptados em relação à legislação, regulamentos, códigos ou cartas locais.



B / Responsabilidade pela execução

Cada colaborador deve comprometer-se com a correta aplicação deste Código de Ética Empresarial em todas as circunstâncias, independentemente da sua profissão, da sua função e nível de responsabilidades e dos seus interlocutores.

O Grupo espera que todos ajam de acordo com os princípios estabelecidos no presente Código. A violação de qualquer um destes princípios pode ter consequências graves para a condução dos negócios do Grupo e para a sua imagem. Além disso, a responsabilidade da sociedade, dos seus representantes e/ou do superior hierárquico em questão pode ser posta em causa civil e criminalmente.

O incumprimento dos princípios estabelecidos neste Código está sujeito a medidas disciplinares que podem ir até à cessação do contrato de trabalho, de acordo com a legislação local e as convenções coletivas aplicáveis.

C / Dispositivo de alerta precoce

O Grupo LE DUFF criou um dispositivo de alerta profissional em conformidade com as disposições da Lei francesa n.º 2016-1691, de 9 de dezembro de 2016, relativa à transparência, à luta contra a corrupção e à modernização da vida económica, através da plataforma para gerir os alertas profissionais: INTEGRITY LINE.

Este dispositivo garante a estrita confidencialidade da identidade dos autores do relatório, das pessoas visadas pelo mesmo e das informações recolhidas por todos os destinatários do relatório.

Este dispositivo está acessível a todos os colaboradores.

O dispositivo de alerta profissional nas empresas do universo Panidor: denuncias@panidor.pt

D / Contactos

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Conformidade no seguinte endereço: compliance@groupeleduff.com

Estamos todos envolvidos, estamos todos vigilantes.

Anexo

NOÇÕES E DEFINIÇÕES DE CORRUPÇÃO

Corrupção

Ato pelo qual uma pessoa de um determinado cargo, público ou privado, solicita ou aceita um presente, oferta ou promessa de realizar, atrasar ou omitir a realização de um ato direta ou indiretamente relacionado com as suas funções. A corrupção, portanto, implica a violação pelo infrator dos deveres do seu cargo.

/ Corrupção passiva, é o ato dos corruptos

/ Corrupção ativa, é o ato do corruptor

A corrupção está prevista nas disposições legais.

Tomada ilegal de interesses

O facto de uma pessoa que exerça uma autoridade pública ou esteja encarregada de uma missão de serviço público, ou por uma pessoa investida de um mandato eletivo público, adquirir, receber ou manter, direta ou indiretamente, qualquer participação numa empresa ou numa operação sobre a qual seja, no momento do ato, total ou parcialmente responsável pela supervisão, administração, liquidação ou pagamento.

A tomada ilegal de interesses está prevista nas disposições legais.

Tráfico de influência

O tráfico de influência é definido como «o facto, por uma pessoa que detém autoridade pública, encarregada de uma missão de serviço público ou investida de um mandato eletivo público, de solicitar ou aceitar, sem direito, a qualquer momento, direta ou indiretamente, ofertas, promessas, doações, presentes ou vantagens de qualquer natureza para si ou para outros: para praticar ou abster-se de praticar um ato do seu cargo, missão ou mandato ou facilitado pela sua função, missão ou mandato; ou para abusar da sua influência real ou suposta com vista a obter distinções, empregos, contratos ou qualquer outra decisão favorável de uma autoridade ou administração pública.

O crime de tráfico de influência está previsto nas disposições legais.

Favoritismo

O favoritismo é definido como o ato de uma pessoa titular de uma autoridade pública ou encarregada de uma missão de serviço público ou investida de um mandato eletivo público ou que exerça as funções de representante, administrador ou agente do Estado, das autoridades locais, de estabelecimentos públicos, de empresas semipúblicas de interesse nacional encarregadas de uma missão de serviço público e de empresas locais semipúblicas ou por qualquer pessoa que atue em nome de uma das pessoas acima referidas, de obter ou tentar obter uma vantagem injustificada para outra pessoa através de um ato contrário às disposições legislativas ou regulamentares destinadas a garantir a liberdade de acesso e a igualdade dos candidatos nos contratos públicos e nas delegações de serviço público.

O crime de favoritismo está previsto nas disposições legais.

groupeleduff.com

www.panidor.pt